

ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO SANTARRITENSE

“JOSÉ DO PATROCÍNIO”



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTROS DE
PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Augusto Rafael de Souza, 114
Santa Rita do Sapucaí - MG
Substituta - Tereza Cristina F. Silva
Escritor - Fernanda L. Puebla Trigo

Santa Rita do Sapucaí
Estado de Minas Gerais

Estatuto da Associação Santarritense

“JOSÉ DO PATROCÍNIO”

Reorganizada em 1929, registrada sob nº 566, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório de 1º Ofício de Belo Horizonte, em 15 de Dezembro de 1944.

A reforma do Estatuto foi registrada sob nº 268 no Cartório do oficial Privativo Do Registro de Pessoas Jurídicas em Belo Horizonte, no dia 23 de Dezembro de 1952.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTROS DE
PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Augusto Rafael de Souza, 114
Santa Rita do Sapucaí - MG
Substituta - Tereza Cristina F. Silva
Escritório - Fernanda L. Puebla Trique

Capítulo I	Da Associação, suas finalidades
Capítulo II	Dos Sócios
Capítulo III	Da Administração
Capítulo IV	Do Patrimônio
Capítulo V	Disposições Gerais

Narcis Lito de Oliveira RG 14637232
Presidente
Leiz Carlos de Souza

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO

Capítulo I

Da Associação e suas finalidades

Art. 1 – A Associação Santa-ritense José do Patrocínio, sociedade beneficente, reorganizada em 10 de janeiro de 1.929, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, onde tem sua sede e foro jurídico, e reestruturada no mês de novembro do ano 2.000, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá a duração por tempo indeterminado.

Art. 2 -- A finalidade da Associação é propiciar cultura e lazer aos seus associados.

Art. 3 – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação José do Patrocínio não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4 – A Associação José do Patrocínio terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 – Para cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, que se regerão pelo Regimento Interno.

Capítulo II

Dos sócios

Art. 6 – A Associação José do Patrocínio é constituída por número ilimitado de sócios distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário e contribuinte.

Art. 7 – São direitos dos sócios quites:

1. Votar e ser votado.
2. Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 8 – São deveres dos sócios:

Maria Rita de Oliveira - 146372022
Presidente
Luiz Carlos de Souza



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTROS DE
PRESTES DE TÍTULOS
Rua Augusto de Souza, 114
Bairro São João, 13.000-000, M.G.

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
2. Acatar as determinações da Diretoria.



Art. 9 – Serão aplicadas penalidades aos sócios que descumprirem as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da associação.

Art. 10 – Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos da associação.

Capítulo III

Da Administração

Art. 11 – A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

1. Assembléia Geral
2. Diretoria
3. Conselho Fiscal

Art. 12 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e é constituído dos sócios em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

1. Eleger a diretoria e o Conselho fiscal
2. Decidir sobre as reformas e alterações do Estatuto
3. Decidir sobre a extinção da associação
4. Decidir sobre a alienação, hipoteca, permuta e aquisição de patrimônio
5. Aprovar o Regimento Interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria e discutir e aprovar o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de um terço (1/3) dos sócios quites.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da associação e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 30 dias.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTROS DE
PROTESTOS DE TÍTULOS

Maria Rita de Oliveira - RG 14637232
Presidente
Luiz Carlos de Souza

Parágrafo único – Qualquer assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.



Art. 17 – A associação será administrada por uma Diretoria escolhida entre sócios quites e será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

1. Elaborar e executar o programa anual de atividades.
2. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual.
3. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de atividades de interesses comuns.
4. Contratar e demitir funcionários.

Art. 19 – Compete ao presidente:

1. Representar a associação judicial e extrajudicialmente.
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
3. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20 – Compete ao vice Presidente:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
2. Assumir o mandato em caso de vacância.
3. Colaborar com o Presidente.

Art. 21 – Compete ao Primeiro Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.
2. Divulgar todas as atividades da associação.

Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário:

1. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
2. Assumir o mandato em caso de vacância.
3. Colaborar com o Primeiro Secretário.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados e outras rendas, auxílios e donativos.
2. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTROS DE
PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Augusto Rabelo de Souza, 114
Bairro Santa Rita do Sapucaí - M.G.

Maria Lita de Oliveira LG 14637-232
Luiz Carlos de Souza

4. Apresentar relatórios financeiros para a Assembléia Geral.
5. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
6. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.
7. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.



Art. 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
2. Assumir o mandato em caso de vacância.
3. Colaborar com o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros e documentos da associação.
2. Examinar os balancetes da associação.
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas.
4. Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 27 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer salário, remuneração, lucro, gratificação, sob qualquer pretexto.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTROS DE
PROTESTOS DE TÍTULOS

Capítulo IV

Do patrimônio

Art. 28 – O patrimônio da associação será constituído dos bens imóveis, móveis, semoventes, veículos, ações e quaisquer outros bens.

Art. 29 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que

Maria Lita de Oliveira RG 14632-232
Luiz Carlos de Souza

esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública.

Capítulo V

Das disposições gerais

Art. 30 – A associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 31 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Este Estatuto foi lido e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 01 de setembro de 2.002.

Maria Lita de Oliveira, 14.637.232
Presidente

Luiz Carlos de Souza 14.310.079
Secretário

Antônio Domingos - Maria do Carmo
OAB - MG 91.976

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTROS DE
PROTESTOS DE TÍTULOS

Rua Augusto Rafael de Souza, 114
Santa Rita do Sapucaí - MG
Substituta - Tereza Cristina F. Silva
Escritório - Fernanda L. Puébla Triq

